



**LEI N° 1.147, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI N° 003/2018

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, sanciona a seguinte Lei:

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação do veículo abaixo mencionado, para a Prefeitura do Município de Nova Canaã do Norte-MT pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.912/0001-94, a serviço da Secretária Municipal de educação:

I – Veículo FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, Placa OAU-9276, ANO 2011/2012, COR PRATA, RENAVAL n° 387194568, CHASSI n° 9BD17309PC4368884 de propriedade da Câmara Municipal.

**ARTIGO 2º:** A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização de transferência que será concretizada através da assinatura do termo de doação e a entrega dos bens, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º:** A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

**ARTIGO 4º:** O Veículo será destinado para uso da Secretaria Municipal de Educação de Nova Canaã do Norte-MT em suas finalidades, podendo estes serem emprestados às entidades sem fins lucrativos que prestem serviços assistenciais no âmbito deste Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

**ARTIGO 5º:** Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

**ARTIGO 6º:** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS**  
SECRETÁRIA DE GABINETE